

INFORMAÇÃO

Estatuto de Trabalhador-Estudante da U Porto/ Outros Estatutos

2017/2018

Informam-se os Estudantes que pretendam apresentar requerimento, bem como os documentos considerados necessários, de forma a obter o reconhecimento do **Estatuto de Trabalhador-Estudante**, o deverão fazer no ato da matrícula/inscrição ou, se tal não for possível, no prazo máximo de 20 dias úteis após a referida matrícula/inscrição.

No caso de Estudantes que tenham começado a trabalhar em data posterior à referida no número anterior, o requerimento e documentos deverão ser apresentados de imediato e no prazo máximo de 20 dias úteis a contar do início das atividades do 2º semestre.

Neste caso, as regalias legalmente previstas serão aplicáveis exclusivamente às Unidades Curriculares do 2º semestre em que o Estudante se encontra inscrito.

(Regulamento aprovado por Despacho Reitoral GR.02/04/2014, de 28 de abril)

Igualmente se informam os Estudantes, que pretendam usufruir de **qualquer outro Estatuto legalmente previsto**, que deverão apresentar o respetivo pedido no ato da matrícula/inscrição, acompanhado dos documentos considerados necessários.

25.7.2017

O Diretor do Ciclo de Estudos do MIMD



Prof. Doutor César Leal da Silva